



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO



Of. nº 392/95.

Agudo, 18 de Setembro de 1995.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Pedido de Informações nº 04/95 de autoria do Vereador Derli Ditttel, informamos que os critérios que norteiam o atendimento da Patrulha Agrícola Mecanizada, são os ditados pela Lei Municipal nº 931/94, regulamentada através do Decreto 020/95, aprovada por essa Casa Legislativa e que enviamos cópia em anexo.

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. SÉLIO MILBRADT
DD. Presidente da Câmara Municipal
AGUDO-RS